

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2024/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 0127/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRO- 2024/18224.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o n° 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo ATO n° 2.032/2024 ., publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o n° 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade n° 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 064/2024/SES, processo administrativo n.º **SES-PRO-2024/0127**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	09.944.371/0003-68
ENDEREÇO	AV. MARGINAL NORTE DA RODOVIA DOS BANDEIRANTES, 2400 - Distrito Industrial - CEP: 13.213-008 - Jundiaí - SP
REPRESENTANTE:	JOSÉ PAULO GESSER
CPF:	***.063.899-91
RG:	*.545.724
CONTATO (FONE)	(47) 3473-8845 / (47) 99145-2801
E-MAIL:	licitacao@sulmedic.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: n° 1.525/2022, Leis Complementares: n° 10.442/2016, n° 123/2006 e n° 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos (LISTA II), para atender as necessidades do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho – CIAPS/AB/SES, MT-Hemocentro/SES, CEOPE/SES, CRIDAC/SES, CERMAC/SES e SAMU/SES”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I (Termo de Referência) do edital de Pregão



Eletrônico nº 0127/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO- R\$	VALOR TOTAL- R\$
31	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MG, COMPRIMIDO.	ACHÉ	COMP.	2.250	R\$ 0,10	R\$ 225,00
VALOR TOTAL LOTE:						R\$ 225,00

1.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais).

1.3 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participante da Ata de Registro de Preços o Órgão e Entidade que requisitou a demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s):

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão requisitante, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.6 O órgão ou entidade participante formalizará a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A Empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



5 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

5.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.1.3 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6 DA VIGÊNCIA.

6.1 O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.2 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original, conforme dispõe o § 7º do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022

7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

8.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual

apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) insumos (s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

9.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

9.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

10.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

10.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

10.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

11.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

11.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

12.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

12.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

12.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

12.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

13 NULIDADE DA ATA

13.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14 CASOS OMISSOS

14.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0127/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

14.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

15.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2024.

JOSE PAULO
GESSER:5410638
9991

Assinado digitalmente por JOSE PAULO
GESSER:5410638991
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1,
ou=24949449000189, ou=pretencial, ou=Certificado PE,
at=CN=JOSE PAULO GESSER:5410638991
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.12.02 08:34:10-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

JOSÉ PAULO GESSER
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 28.387.424/0001-70
 ENDEREÇO: RUA 9, S/Nº, QD. 55-A, LT.9, VILA BRASÍLIA, CEP: 74.911-080 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 REPRESENTANTE: RUBENS BATISTA MENDANHA
 CPF: ***277.449-90
 RG: *** 97361/SESP-PR
 E-MAIL: LICITAÇÃO@MMEDICAMENTOS.COM.BR

EMPRESA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 09.944.371/0003-68
 ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL NORTE DA RODOVIADOS BANDEIRANTES, 2400 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 13.213-008 - JUNDIAÍ - SP
 REPRESENTANTE: JOSÉ PAULO DESSER
 CPF: ***063.899-91
 RG: ***45.724
 E-MAIL: LICITACAO@SULMEDIC.COM

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	EMPRESA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LAMOTRIGINA 100 MG	UNICHEM	COMP	2.000	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA	0,22	440,00
02	LAMOTRIGINA 25MG	UNICHEM	COMP	1.000	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA	0,14	140,00
03	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	COMP	100.000	INOVAMED HOSPITALAR	0,60	60.000,00
12	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	AGHE	COMP	10.000	SULMEDIC COMERCIO	0,21	2.100,00
13	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	PRATI	COMP	3.000	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA	0,23	690,00
14	PREGABALINA 75 MG. CÁPSULA CU COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UND.	2.500	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA	0,27	675,00
15	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	100.000	INOVAMED HOSPITALAR	0,14	14.000,00
16	QUETIAPINA 200MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BIOLAB	COMP	60.000	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA	0,71	42.600,00
17	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	COMP	30.000	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA	0,39	11.700,00
18	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDO	CIMED	COMP	20.000	INOVAMED HOSPITALAR	0,11	2.200,00
20	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	PRATI	COMP	20.000	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA	0,10	2.000,00
21	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	PRATI	COMP	20.000	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA	0,15	3.000,00
22	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	CIMED	COMP	8.000	INOVAMED HOSPITALAR	0,11	880,00
23	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	COMP	5.000	M MED COMERCIAL	0,39	1.950,00
24	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	MULTILAB	COMP	5.000	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA	0,18	900,00
25	TRAMADOL 50 MG. CÁPSULA	PRATI	CÁPS.	800	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA	0,15	120,00
TOTAL GERAL							143.395,00

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2024

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024/SES/MT

Protocolo 1648039

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2024/SES/MT PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/18224 PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 0127/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/ lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (LISTA II), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO - CIAPS/AB/SES, MT-HEMOCENTRO/SES, CEOPE/SES, CRIDAC/SES, CERMAC/SES E SAMU/SES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 12.418.191/0001-95
 ENDEREÇO: Rodovia BR 101 Km 131, 131 CEP: 88.349-175 CAMBORIU - SC
 REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
 CPF: ***.179.058-33
 RG: **042.642-0 SSP/SP
 E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com

EMPRESA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ: 65.817.900/0001-71
 ENDEREÇO: AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, nº 1105 - VILA GROSSKLAUSS - CEP: 13617-400 - LEME/SP REPRESENTANTE: EROS CARRARO
 CPF: ***.912.708-80
 RG: **370.122-1
 E-MAIL: aglon@aglon.com.br

EMPRESA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 34.707.920/0001-66
 ENDEREÇO: Rua do Luxemburgo, s/nº Galpão 02, Granja Rurais - Presidente Vargas - Salvador/BA - Cep: 41230-130
 REPRESENTANTE: MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS
 CPF: ***.843.351-15
 RG: **659.366-8 SSP/SP
 E-MAIL: licitacao@grupoonmed.com

EMPRESA: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 17.472.278/0001-64
 ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, 50 CENTRO- BARAO DE COTEGIPE-RS- CEP: 99740000
 REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA
 CPF: ***.347.290-72
 RG: **76099215
 E-MAIL: faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br

EMPRESA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 09.944.371/0003-68
 ENDEREÇO: AV. MARGINAL NORTE DA RODOVIA DOS BANDEIRANTES, 2400 - Distrito Industrial - CEP: 13.213-008 - Jundiaí - SP
 REPRESENTANTE: JOSÉ PAULO GESSER
 CPF: ***.063.899-91
 RG: ***.545.724
 E-MAIL: licitacao@sulmedic.com

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	EMPRESA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	EPINEFRINA 1 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 1ML	HYPOFARMA	AMPOLA	3.150	CONQUISTA DISTRIBUIDORA	R\$ 1,14	R\$ 3.591,00
04	FENOFIBRATO 200MG. CÁPSULA	ABBOTT/ASTREA	CÁPSULA	10.000	AGLON COMERCIO	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
18	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA. FRASCO 10 ML	OTOSPORIN	FRASCO	78	ONMED DISTRIBUIDORA	R\$ 12,87	R\$ 988,26
21	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMP	12.875	GOLDENPLUS COM	0,09	1.158,75

31	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG, COMPRIMIDO	ACHE	COMP	2.250	SULMEDIC COMERCIO	R\$ 0,10	R\$ 225,00
35	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) E TRIGLICÉRIDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (A) E (E) FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML	MAYBEN	FRASCO	678	GOLDENPLUS COM.	5,18	4.559,82
36	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	18.875	GOLDENPLUS COM	0,05	643,75
44	METFORMINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 850MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	12.500	GOLDENPLUS COM.	0,13	1.625,00
VALOR TOTAL						R\$	24.988,58

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2024

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024/SES/MT

Protocolo 1648046

PORTARIA Nº 0822/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que "dispõe sobre o sistema de transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 1.010 de 21/05/2012 que define em seu Art. 40 sobre as despesas de custeio compartilhadas de forma tripartite (União, Estados e Municípios);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 1.473 de 18/07/2012 que altera a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse financeiro do cofinanciamento estadual do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU** nos municípios, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, referente à competência **NOVEMBRO/2024**, no valor de R\$ 388.266,93 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) bem como sua aplicação financeira nos fins a que se destina, conforme Anexo único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Função: 10 - Saúde
Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Fonte de Recursos: 1.500.1002

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
C U M P R A - S E .**

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

ANEXO ÚNICO

REGIÃO	MUNICÍPIO	USB	USA	C.R.U	VALOR MÊS
SUL	RONDONOPOLIS - PORT. 559/GM - 19.03-2009	-	-	1	47.090,22
		-	1	-	31.343,65
		3	-	-	42.742,05
SUB TOTAL		3	1	1	121.175,92
	CAMPO VERDE - PORT. 309/GM - 25.02.2011	1	-	-	14.247,35
SUB. TOTAL		1	0	0	14.247,35
	JACIARA 0- PORT. 2750/GM - 05 .12.2012 (DEMAIS)	1	-	-	14.247,35
SUB. TOTAL		1	0	0	14.247,35
	PRIMAVERA DO LESTE - PORT.763/ GM - 13.04.2011	1	-	-	14.247,35
SUB. TOTAL		-	1	-	31.343,65
SUB. TOTAL		1	1	0	45.591,00
SUBTOTAL - SUL		6	2	1	195.261,62
MÉDIO NORTE	TANGARA DA SERRA - PORT. 2700/GM - 29.11.2012	-	-	1	27.300,00
		-	1	-	25.025,00
		3	-	-	25.593,75
SUB. TOTAL		3	1	1	77.918,75
	CAMPO NOVO DO PARECIS -PORT 1532/GM 24.07.2013	1	-	-	8.531,25
SUB. TOTAL		1	0	0	8.531,25
	BARRA DO BUGRES - CIB/ MT Nº 140 DE 06/08/2021	1	-	-	8.531,25
SUB. TOTAL		1	0	0	8.531,25
	SAPEZAL - CIB/ MT Nº 352 DE 06/10/2022	1	-	-	8.531,25
SUB TOTAL		1	0	0	8.531,25
	SORRISO - CIB/ MT Nº 300 DE 07/11/2024	1	-	-	5.545,31
SUB TOTAL		-	1	-	16.266,25
SUB TOTAL		1	1	0	21.811,56
SUBOTAL MÉDIO NORTE		7	2	1	125.324,06
NOROESTE- Port 3.161/ GM-2812/2012	JUINA CIB/MT Nº 257 DE 28/11/2012	1	-	-	8.531,25
		-	1	-	25.025,00
		SUB. TOTAL		1	1
	COLNIZA CIB/ MT Nº 260 DE 28/11/2012	1	-	-	8.531,25
SUB. TOTAL		1	0	0	8.531,25
	COTRIGUAÇÚ CIB/MT Nº 261 DE 28/11/2012	1	-	-	8.531,25
SUB. TOTAL		1	0	0	8.531,25
	BRASNORTE	1	-	-	8.531,25
SUB. TOTAL		1	0	0	8.531,25
	ARIPUANÃ CIB/ MT Nº 263 DE 28/11/2012	1	-	-	8.531,25
SUB. TOTAL		1	0	0	8.531,25
SUBTOTAL NOROESTE		5	1	0	67.681,25
TOTAL		18	5	2	388.266,93

Protocolo 1647842